

Assembleia da República
 Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 390918

Classificação
05/05/02/

Data
11/03/14



Por determinação de S.E. X.P.A.R. e
 Sua Secretária da Mesa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

11.03.14

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número 3091 / XI (2ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>15/03/2014</u>
O Secretário da Mesa <i>[Handwritten signature]</i>

Assunto: Circular do Governo Civil de Portalegre enviada às autarquias do distrito a propósito da “Manifestação da Geração à Rasca”

Destinatário: Ministério da Administração Interna

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP tomou conhecimento de que o Governo Civil de Portalegre contactou as Câmaras Municipais deste distrito no sentido de saber se “Foi participada a realização, na área do respectivo distrito, de alguma manifestação associada à iniciativa vulgarmente designada por “Manifestação da Geração à Rasca”, a ter lugar amanhã, dia 12 de Março?” e “quem são os promotores conhecidos e onde e a que horas terão elas lugar?”, e “Mesmo que não tenha havido participação formal, é conhecida a realização de alguma manifestação (onde e a que horas)?”.

Nunca é demais, pois, citar a CRP: “Os cidadãos têm o direito de se reunir, pacificamente e sem armas, mesmo em lugares abertos ao público, sem necessidade de qualquer autorização.” e “A todos os cidadãos é reconhecido o direito de manifestação.” (Artigo 45º da Constituição da República Portuguesa).

O direito de manifestação, bem como o de reunião, estão previstos no artigo 45º, da Constituição da República Portuguesa, não estando o seu exercício dependente de qualquer autorização. Estes direitos fundamentais só podem conhecer restrições ou proibições que sejam indispensáveis, adequadas e ajustadas, com respeito pelo princípio da proporcionalidade imposto pelo art.º18º, nº2 da Constituição, o que significa que só em casos muito limitados é que podem estabelecer-se restrições ou proibições.

Estranhámos por isso, que seja questionada a identificação dos promotores, inclusive no caso em que não tenha existido participação formal.



PCP 

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio do Ministério da Administração Interna preste os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Ministério da Administração Interna conhecimento desta situação?
2. Houve orientação deste Ministério para que os Governos Cívicos realizassem este contacto?
3. Que outros Governos Cívicos o fizeram?
4. Qual o objectivo e o fundamento que sustentam esta circular?

Palácio de S. Bento, 11 de Março de 2011

A Deputada

Rita Rato

Rita Rato